



CREDENCIAMENTO N° 01/2025

EDITAL N° 001-2025PMCR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00013001/25

1. PREÂMBULO

O Município de Milhã/CE, torna público a quem possa interessar, que realizará o Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, mediante leilão, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Federais nº 21.981/1932 e 22.427/1933 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.1. O edital de credenciamento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.milha.ce.gov.br/>. e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e será mantido à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência deste chamamento.

1.2. A classificação inicial consistirá na fase em que os interessados poderão apresentar os documentos previstos no edital de credenciamento até o dia **25/02/2025**.

1.3. Após publicada no Site Oficial do Município a homologação da lista inicial de leiloeiros, novos interessados poderão enviar os documentos para cadastramento, com vistas a preservar a possibilidade de cadastramento permanente.

1.4. Os documentos previstos no edital de credenciamento deverão ser enviados através do email: milha.licitacao@gmail.com, em formato PDF, nos prazos dos subitens 1.2 deste edital.

1.5. Será designada Comissão de Contratação composta por no mínimo 3 (três) servidores nomeados pela Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2025, para análise da documentação entregue para credenciamento.

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O objeto do presente edital é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado, visando à futura contratação de serviços de preparação, organização e condução de leilões para alienação onerosa de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21.

2.2. O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 1.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República e na Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022 qual dispõe sobre o exercício das profissões de administrador de armazéns gerais, trapicheiro, **leiloeiro oficial** e tradutor e intérprete público

3.2. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital;

4. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Estão impedidos de obter o credenciamento os leiloeiros oficiais:

4.1.1. que não atendam a todos os requisitos previstos neste edital;

4.1.2. destituídos ou suspensos do exercício da função, nos termos do artigo 16 a 18 do Decreto federal nº 21.981/32 e do artigo 76 da IN DREI nº 52, de 2022;

4.1.3. proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

4.1.4. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.5. estiverem suspensos para licitar e contratar com o Município de Milhã, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

4.1.6. forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.1.7. seja servidor ou ocupante de cargo comissionado do órgão licitante, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O pedido de credenciamento deverá obedecer ao modelo de requerimento constante do **ANEXO II** deste edital e deverá estar obrigatoriamente instruído com os documentos abaixo indicados, que deverão ser enviados através do e-mail: milha.licitacao@gmail.com, em formato PDF, para recebimento e análise da Comissão de Contratação:

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 5.1.1. Cópia de Documento de Identificação com foto; (PARA PESSOA FÍSICA)
- 5.1.2. Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 5.1.3. Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará ou documento equivalente que comprove a regularidade do Leiloeiro perante, e determinando a data da matrícula do requerente como leiloeiro oficial; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- 5.1.4. Caso o Leiloeiro se Credencie como Pessoa Jurídica, Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia do documento de identificação do(s) sócio(s). (PARA PESSOA JURÍDICA)
- 5.2. A documentação relativa à prova de **regularidade fiscal** do domicílio do Leiloeiro consistirá em:
 - 5.2.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF (se o Leiloeiro se Credenciar como pessoa Física) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (se o Leiloeiro se Credenciar como pessoa Jurídica).
 - 5.2.2. Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro Oficial; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
 - 5.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
 - 5.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do leiloeiro; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
 - 5.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da leiloeiro; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
 - 5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
 - 5.2.7. Caso o Leiloeiro se Credencie como Pessoa Jurídica, Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS). (PARA PESSOA JURÍDICA)
- 5.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:
 - 5.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Leiloeiro, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter executado os serviços objeto deste credenciamento de forma satisfatória. (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
 - 5.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ões) que comprove(m) a

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br

realização do(s) procedimentos. (PARA

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

5.3.2. Termo de Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO II deste Edital.

(PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

5.3.3. O leiloeiro também deverá apresentar a seguinte Declaração:

5.3.3.1. Declaração de Situação Regular Para Exercício da Profissão, conforme ANEXO IV deste Edital. (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

5.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-financeira** consistirá em:

5.4.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu domicílio, emitida com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento; (PARA PESSOA FÍSICA)

5.4.2. No caso de pessoa jurídica deverá apresentar Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; (PARA PESSOA JURÍDICA)

5.4.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

5.4.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.5. A documentação relativa à **Qualificação Trabalhista** consistirá em:

5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR. (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

5.5.2. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação do Leiloeiro, conforme ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.(PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

6. DO ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O requerimento de credenciamento, conforme modelo **ANEXO II** e a documentação

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br

exigida no item 5, deverão ser encaminhados em formato PDF, com assinatura digital, para o email: milha.licitacao@gmail.com, assunto: “EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS”.

6.1.1. Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital.

6.2. O envio da documentação por e-mail configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado o leiloeiro oficial que deixar de enviar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

6.4. A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante requerimento ao leiloeiro participante de envio de novos documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento de solicitação de complementação da Comissão de Contratação, para o e-mail: milha.licitacao@gmail.com.

7. DA ORDEM DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO APÓS HABILITAÇÃO

7.1. Os credenciamentos serão realizados em caráter permanente, a contar da data de início da publicação do Edital;

7.2. O profissional que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

7.3. A lista inicial dos leiloeiros credenciados será elaborado com base na ordem de credenciamento, realizados até a data estabelecida no edital. Para ordenação dos leiloeiros credenciados será observada a data do credenciamento mas para a seleção será realizado sorteio da lista inicial.

7.4. Será elaborada relação numerada dos leiloeiros oficiais credenciados, sendo esta a forma pela qual será realizado sorteio, estabelecendo a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros.

7.5. Para definição da ordem será utilizado a data, hora, minutos, e se necessário, segundos do recebimento do e-mail.

7.6. O leiloeiro credenciado será convocado, obedecendo a ordem da lista de sorteio, conforme necessidades do município para realizar o leilão, a ausência de resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do recebimento da convocação, ou negativa, será, automaticamente, excluído da lista.

7.7. Não haverá reconvocação de qualquer Leiloeiro Credenciado depois de convocado e recusado ou contratado uma vez para realizar o Leilão.

7.8. Os novos credenciados após a realização do sorteio, sucessivamente, passam a serem classificados como último entre os que ainda não realizarem nenhum leilão.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1. Uma vez publicado o rol de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, por meio do Site Oficial da Prefeitura, previamente a data, horário e local de realização do sorteio público.

8.2. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica, podendo ser desempenhados de forma virtual, a depender da situação. Circunstância essa em que será divulgado o link ou canal de acesso.

8.3. O sorteio ocorrerá independente da presença dos leiloeiros.

8.4. Os leiloeiros credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços, obedecida à ordem de classificação através de sorteio

8.5. Após a realização do sorteio será elaborada uma lista com a ordem sequencial dos Leiloeiros sorteados, que será rigorosamente seguida para a contratação, mantendo-se a sequência a começar pelo primeiro sorteado.

8.6. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

8.7. Não haverá qualquer obrigação do Município, caso, ao encerramento do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

8.8. O município de Milhã, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões relativas à inabilitação do leiloeiro oficial, à elaboração da lista dos credenciados ou à alocação de novos interessados durante o cadastro permanente, caberão recursos a ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação no Site Oficial do Município, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado em formato PDF, para o email: milha.licitacao@gmail.com, assunto: "RECURSO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS", aos cuidados da Comissão de Contratação.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes por meio de publicação no Site Oficial do Município, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da ciência do fato.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante publicação no Site Oficial do município.

9.5. Após a decisão dos recursos interpostos, a lista de leiloeiros oficiais credenciados na classificação inicial será homologada e publicada no Site Oficial do Município.

9.6. As atualizações na lista de leiloeiros oficiais serão disponibilizadas no site <https://www.milha.ce.gov.br//portal/>.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO V**.

10.2. A celebração da avença será precedida de convocação do leiloeiro oficial para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dessa convocação, apresentar os documentos elencados no item 8.2 do Termo de Referência

10.2.1. O e-mail do licitante para a convocação do item 10.4 será o informado no documento do Anexo II preenchido pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- 10.3.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.3.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. O contrato a ser celebrado será válido para um certame para cada leiloeiro, na ordem de classificação estabelecida neste Edital. A cada convocação de leiloeiro, será lavrado novo contrato da mesma forma.

10.5. A contratação será divulgada no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.6. A eficácia do contrato será condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.7. O presente procedimento auxiliar não obriga a Administração a realizar contratos, havendo apenas o compromisso dos credenciados, uma vez convocados, prestarem o serviço nas condições estabelecidas.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Poderá haver o cancelamento do credenciamento do leiloeiro nos seguintes casos:

11.1.1. Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;

11.1.2. Recusar-se injustificadamente, ou com justificativa não aceita pela Administração, em assinar o contrato, para a realização das atividades objeto deste edital, ou ainda, não atender à convocação para assinatura do contrato, sem manifestação;

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br

11.1.3. Quando não mantiver as condições de habilitação para fins de credenciamento, ou deixar de atualizar a documentação, após o solicitado;

11.1.4. Tiver decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

11.1.5. For apenado com sanções de que trata o artigo 156, incisos III e IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021, com reflexos nos potenciais contratos a serem derivados do credenciamento;

11.1.6. O descredenciamento, como regra, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.1.7. O descredenciamento, nas hipóteses dos subitens 11.1. a 11.1.6 deste edital será conduzido em processo apartado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.8. Havendo descredenciamento do leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do Credenciamento;

12.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Credenciamento;

12.1.4. fraudar o Credenciamento

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

12.1.5.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.6.1. advertência;

12.1.6.2. multa;

12.1.6.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.1.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.1.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.1.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.1.8. Pela inexecução do objeto, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da comissão recebida sobre todos os lotes.

12.1.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.13. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.1.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br

12.1.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.1.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.1.19. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

13.2. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico <https://www.milha.ce.gov.br//portal/editais/1> no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail: milha.licitacao@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de leiloeiros oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

14.2. Da análise da documentação recebida pela Comissão de Contratação será lavrada ata

circunstanciada e assinada por todos os membros.

14.3. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no site <https://www.milha.ce.gov.br/>.

14.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Município de Milhã, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada a legislação em vigor.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.9. ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

ANEXO III - Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V – Minuta do Termo de ontrato

Milhã\CE, 07 de fevereiro de 2025

Wilk Rafael Pinheiro
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças